



Lei nº. 560/10-GAB-PMMR

Mãe do Rio de, 24 de setembro de 2010.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 522/2009 que DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TERRAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Faço saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º § 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

§ 1º. Será dispensada a autorização legislativa quando o terreno doado for de área igual ou inferior a 1.000 (mil metros quadrados), e o Donatário não tiver sido beneficiado por outra doação similar do Município.”

Art. 2º - O art. 4º §2º passa a seguinte redação:

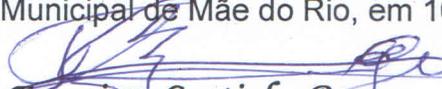
“§2º - A alienação o imóvel objeto da Concessão na forma do artigo anterior só será permitida após 05 (cinco) anos da sua efetivação; salvo as pessoas físicas que já possuem a posse do terreno há mais de 03 (três) anos anteriores a esta Lei, com a comprovação desta situação por meio documental e com verificação in loco por servidor municipal da existência de benfeitorias no terreno.”

Art. 3º - Fica criado o art.5-A com a seguinte redação:

“Art. 5.A - As pessoas físicas que possuem títulos de aforamento oriundos da Prefeitura de Irituia-PA, ou título de aforamento concedido por este município anteriores a esta Lei poderão requerer a doação dos imóveis que ocupam no setor competente da Prefeitura de Mãe do Rio, não sendo estes abrangidos pelo § 2º do art.4º desta lei.”

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, mas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, em 16 de agosto de 2010


Francisco Coutinho Braga

PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 058.804.322-20

Obs.: Esta Lei foi Publicada no dia 24 de setembro 2010, conforme Decreto de Publicação nº. 023/2010.



Decreto de Publicação Nº. 023/2010

Mãe do Rio, 24 de setembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, o Senhor **Francisco Coutinho Braga**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: a exigência de que a LEI de Nº. 560/2010 seja publicada através de Ato:

CONSIDERANDO: a necessidade de atender os trâmites legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica publicada a Lei nº. 560/2010, que Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 522/2009 que DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TERRAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 2º - Este Decreto de publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 24 de setembro de 2010.

Francisco Coutinho Braga

Prefeito Municipal
CPF. 058.804.322-20